

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2021 PROCESSO N.º 2831/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TÍTULO: "PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DOS BOXES DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS PAULISTA".

OS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS **ATÉ ÀS 08H50MIN (OITO HORAS E CINQUENTA MINUTOS) DO DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOS INTERESSADOS OCORRERÁ EM SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00 (NOVE) HORAS DO DIA 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2021.

LOCAL: Rua Edgard Bonini "Dengo", 492 – Centro – Campos Novos Paulista - SP

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal 662/2015 de 26/10/2015, Decreto Municipal nº 1.354/2021 de 12/04/2021 e Portaria nº 035/2021 de 08/02/2021, encontra-se aberta no Serviço de Licitações na Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, a CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, tipo MAIOR OFERTA com PREÇO MÍNIMO ESTIPULADO, objetivando a "Permissão de Uso Especial dos Boxes de Alimentação, da Praça Sagrado Coração de Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos". Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação referida e receberá os envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA", no endereço acima.
- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado.
- 1.4 A sessão de processamento será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.5 − O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública ou por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo apresentar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, não sendo admitido impugnações por MEIO ELETRÔNICO;
- 1.6 A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitações, nos prazos acima estipulados;
- 1.6.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 1.6.2 A impugnação feita pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

2 - DO OBJETO

- 2.1 "PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DOS BOXES DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS"
- 2.2. A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica regularmente constituída e especializada para a exploração do ramo ALIMENTÍCIO, nos boxes com a área de 12,08m2 e área externa utilizável de 16,56m2, considerando a soma da metragem de 02 (dois) boxes, resultando em 04 (quatro) boxes de 28,64m2 cada, situados na Praça Sagrado Coração de Jesus, mediante outorga de permissão de uso, a título oneroso, em caráter precário pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração, assim descrito:

ALIMENTÍCIO: A atividade compreende a comercialização (preparação) de lanches, doces e bebidas e demais congêneres.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 3.1. Poderão participar da presente EXCLUSIVAMENTE, Microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 48 inciso I da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que desenvolva atividades pertinentes à produção e comercialização (preparação) de lanches, doces, bebidas e demais congêneres, desde que inscritas e cadastradas no departamento competente da municipalidade;
- 3.2. NÃO SE **HOUVER PARTICIPANTES COMPETITIVOS** ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÃO ACEITAS PARTICIPAÇÕES DE EMPESAS DE QUALQUER PORTE CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE PREENCHEREM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE **CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTE** EDITAL, POR CONSEGUINTE, NÃO SERÃO APLICADOS OS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 47, 48-I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E O DECRETO 8.538/2015;
- 3.3. A proponente para valer-se dos benefícios do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo, DEVERÁ apresentar:
- a. Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, modelo (ANEXO VIII).
- 3.4. Só poderão participar do certame as empresas que estejam de acordo com o estatuto municipal;
- 3.5. A empresa interessada poderá apresentar proposta para apenas (01) uma unidade (boxe) do imóvel, considerando a junção de 2 (dois) boxes, como uma unidade, nos termos do parágrafo único do artigo 5° do Decreto Municipal nº 1.354/2021 de 12/04/2021;
 - 3.6 Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.6.1 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.7 O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta CONCORRÊNCIA e apresentar **Prova atualizada de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa, (conforme o caso)**;
- 3.8 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 3.9 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos;
- 3.10 Os documentos a que se referem os subitens **3.5** e **3.6** a critério do (s) representante (s) legal (is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.
- 3.11 Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio ou procurador, sob pena de inabilitação da licitante;
- 3.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1. Nome do órgão licitante.
- 4.2. "Número 01" para o envelope documentos e "número 02" para o envelope proposta.
 - 4.3. Número da Concorrência Pública.
 - 4.4. Dia e hora do encerramento da Concorrência Pública.
 - 4.5. Indicação da razão social, especificando o endereço completo do proponente.

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2831/2021

Empresa:

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 2831/2021

Empresa:

5- DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - O Envelope "Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

<u>5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- a) Cédula de identidade
- **b**) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **e**) Ato constitutivo em se tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- **f**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **5.1.1.3** Os documentos poderão ser apresentados no original, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação, nesse caso, deverá ser solicitado até as **08h30min da data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes**

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa ICMS;
- **d**) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa ISS;
 - e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- 5.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 5.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 5.1.2.3 A declaração da classificação dos concorrentes acontecerá depois do julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes renascentes.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b**) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1**) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou os boxes e de que é detentor de todas as informações relativas aos mesmos (**Anexo VIII**);
- b). Os interessados poderão vistoriar os imóveis até o dia **02** (**dois**) **de junho de 2021**, através de agendamento de visita pelo telefone (14) 34761487 de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, **comprovada por Atestado de Vistoria técnica, emitido pelo Departamento de Turismo**;
- c). Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, o mesmo não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade atender aos requisitos do Edital.

5.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo anexo III**);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**modelo anexo IV**).
 - 5.2 O Envelope "Proposta", deverá conter:
 - a) Número da Concorrência;
 - **b**) Descrição do objeto da presente licitação;
- c) Item (n°), descrição do produto / bem / serviço, em conformidade com as especificações do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, quantidade, valor unitário e valor total;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- **d**) Nome, CNPJ, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), telefone e "correio eletrônico" da empresa proponente;
- e) Dados da pessoa encarregada da assinatura do termo de permissão de uso: nome, RG (órgão expedidor), CPF, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), telefone, "correio eletrônico" e cargo que ocupa na empresa proponente;
- f) Preços unitários expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - h) Declaração (I, II e III) constante do Anexo VI;

5.3. OBS: Todos os dados acima são de informações obrigatórias para a validade da proposta

5.4. Todas as folhas da documentação de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes nos aspectos de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

- 6.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO
- 6.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, procedendo a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 6.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes presentes.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 6.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através do representante legal da empresa proponente interessada, sendo inserida em Ata, se assim for requerido.
- 6.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial local para conhecimento de todos os participantes.
- 6.1.1.5. Os envelopes nº 02 "PROPOSTA", das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, decorrido o prazo para interposição de recurso, se for o caso.
 - 6.1.2. Critérios para julgamento da documentação:
 - 6.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- 6.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento de partes essenciais;
 - 6.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste Edital;
- 6.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito (8) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
 - 6.1.3. Abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA"
- 6.1.3.1. Os envelopes "PROPOSTA" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou, após, decorrido o prazo para sua interposição, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa local.
- 6.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 6.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes, e será a seguir, procedida à sua respectiva leitura.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 6.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope 02 "PROPOSTA", através do representante legal da proponente, devendo toda e qualquer declaração que seja pertinente, constar da Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- 6.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa local.
 - 6.1.4. Critérios para julgamento da "PROPOSTA"
 - 6.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.1.4.1.1. Estiverem em desacordo com o Edital;
 - 6.1.4.1.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 6.1.4.1.3. Ofertarem preços inferiores R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valores mínimos estabelecidos, nos termos do Artigo 8º \$ 1º do Decreto Municipal n. 1.354/2021.
- 6.1.4.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
 - 6.1.4.3. Classificação
- 6.1.4.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta as <u>QUATRO (04) MAIORES OFERTAS DE VALORES IGUAIS</u> OU ACIMA DOS VALORES MÍNIMO ESTIPULADOS.
- a-) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público de acordo com o item 9 abaixo.
 - b-) Sendo que a distribuição dos imóveis será feita da seguinte forma:
- b.1-) Das quatro (04) maiores ofertas, a escolha dos imóveis será feita pelas empresas classificadas e de forma decrescente (do maior para o menor valor).

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Os licitantes adjudicatários, vencedores da concorrência, serão convocados para assinar o respectivo instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso do Imóveis, de caráter precário e oneroso, dentro do prazo improrrogável **de 03**



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- (**três**) **dias úteis,** à contar da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Rua Edgard Bonini "Dengo" centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Se o adjudicatário, sem qualquer motivo justificado e aceito pela Administração, não acatar a convocação ou não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, pagará multa relativo a 02 (dois) meses de alugueres proposto e decairá de seu direito, autorizando automaticamente a Administração a convocar o próximo licitante da lista de classificação para novo processo de escolha dos imóveis, seguindo as regras do Item 6.1.4.3.1, letra "b", na mesma forma e prazo estipulados no item 7.1.
- 7.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o adjudicatário, caso não seja o representante legal da empresa licitante, deverá apresentar uma procuração com poderes para tanto.

8 – DO PREÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O preço mensal a ser pago pela Permissão de Uso Especial do Imóvel da Praça de Alimentação, será aquele que tiver sido adjudicado e homologado ao licitante vencedor e que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no dia previsto no termo de permissão de uso para seu vencimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, mediante o respectivo contra recibo.
- 8.2. Os preços serão reajustados anualmente, pelas variações do índice do INPC ou outro que venha substituí-lo.
- 8.3. No caso de mora no pagamento do preço, no prazo e vencimento estipulado no contrato administrativo, incidirão multa de 2% e juros de 0,2% por dia de atraso.
- 8.4. As chaves do imóvel serão entregues ao adjudicatário, após assinatura do respectivo termo de permissão de uso, ficando o mesmo autorizado a se imitir em sua posse, nos termos e demais condições estipuladas no referido termo.
- 8.5. O proponente vencedor terá até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para iniciar suas atividades de comércio de lanches, doces e bebidas e demais congêneres, sob pena de não o fazendo ser revogada a Permissão de Uso que lhe foi outorgada.

9 - DO SORTEIO



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.1. No caso de existência de igualdade de preços de duas ou mais licitantes, observado o disposto no §2°, artigo 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de desempate. (Artigo 45, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93).

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.
- 10.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração a contratar com a licitante vencedora.
- 10.3 A competência para a homologação do presente certame é da Prefeita Municipal.

11 - DA PERMISSÃO DE USO

- 11.1. Homologada a licitação, a Prefeitura do Município de Campos Novos Paulista, outorgará a permissão de uso do objeto do Certame à vencedora, sendo lavrado o competente Termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao ramo a ser exercido.
- 11.2. A Permissão de Uso poderá ser revogada pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.
- 11.3. O prazo mínimo de permanência no imóvel permissionado será de 6 (seis) meses, caso haja a desistência da empresa permissionária antes desse período, a mesma arcará com multa equivalente ao valor de 2 (dois) alugueres.
- 11.4. A permissionária deverá ocupar a área permissionada imediatamente após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, devendo iniciar suas atividades de comércio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do termo de permissão de uso, sob pena de não o fazendo ser revogada a Permissão de Uso que lhe foi outorgada.
- 11.5. As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da Permissionária, não fazendo ela jus a qualquer indenização ou retenção a esse título,



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

estando ciente que todas as obras realizadas serão automaticamente integradas ao patrimônio municipal.

11.6. As obras e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação do projeto pela Administração, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

12 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 12.1. Obriga-se a Prefeitura a:
- 12.1.1. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.
- 12.1.2. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

13 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 13.1. O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso, terá como finalidade exclusiva a comercialização de lanches, doces e bebidas e demais congêneres.
- 13.2. A permissionária poderá contar com empregados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.
- 13.3. A permissionária responde perante a Administração pelos atos de seus empregados quanto à observância das leis e regulamentos municipais.
- 13.4. Os empregados serão considerados procuradores para efeito de recebimento de intimações, autuações e demais atos administrativos, dirigidos à permissionária.
- 13.5. Os imóveis cedidos poderão funcionar diariamente de acordo com o Artigo 14, Inciso IV do Decreto Municipal n. 1.354/2021.
- 13.6. A manutenção e conservação dos banheiros públicos adjacentes é de responsabilidade solidária das empresas vencedoras do certame, as quais ficam encarregadas do fornecimento dos materiais de higiene (papel higiênico, toalhas e sabonetes).



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 13.7. No final do expediente o cessionário deverá recolher e armazenar em sacos plásticos todos os resíduos sólidos originados nas atividades e depositar em lixeiras coletivas disponibilizadas no local, sendo que o descumprimento poderá acarretar na emissão de auto de infração ou advertência, as quais reiteradas por 3 (três) vezes, resultarão na retomada automática do imóvel permissionado.
- 13.8. A colocação de mesas e cadeiras deverá permitir a livre circulação de pessoas e veículos independentemente de estarem consumindo na praça de alimentação, respeitando a prévia demarcação da Administração Municipal.
- 13.9. Afora a área demarcada utilizável de 28,64m2, tais como calçadas, piso da praça, não poderão servir de depósitos de mercadorias, mesas, grades de bebidas, outros móveis, etc.
 - 13.10. A Permissionária deverá, ainda, atender às seguintes determinações:
 - a) Comercializar os produtos permitidos a que se destina a permissão do imóvel;
 - b) Não sublocar ou ceder a terceiros sua permissão a qualquer título;
- c) Colocar suas mercadorias e caixarias rigorosamente dentro do limite de seu imóvel;
- d) Manter rigorosa higiene dos equipamentos e do local de trabalho, conforme legislação pertinente;
- e) Observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas para o comércio exercido, quanto à exposição e venda de gêneros alimentícios;
- 13.11. Será de responsabilidade da Permissionária a montagem dos equipamentos e eletrodomésticos (coifas e demais aparelhos necessários) para o perfeito funcionamento do comércio, cuja alteração da estrutura do prédio dependerá de análise do projeto e autorização da Administração Municipal.
- 13.12. Será de inteira responsabilidade da Permissionária o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como, aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desinsetização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia (se necessário), alvarás, licenças e autorizações dos Órgãos de Saúde, Corpo de Bombeiros e ainda todas as exigências dos poderes públicos ligados ao uso do imóvel para o fim a que se destina.

14 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor anual da locação, vigente na data da homologação do certame, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.
- b) Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de comércio, a Permissionária para desistir da Permissão de Uso estará obrigada a comunicar sua intenção formalmente à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo ser-lhe aplicada a penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, a qual será imediatamente revogada, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da Permissão de Uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário, ou decorrentes de normas atinentes ao ramo de comércio exercido, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias.
- d) A partir do 16° (décimo sexto) dia, sem que a falta seja devidamente regularizada, estará caracterizado o descumprimento total o ajuste, sendo aplicada à Permissionária multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso e a revogação da permissão outorgada, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, revogação da permissão outorgada e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração se a Permissionária, sem prévia autorização da Permitente, alterar o seu ramo de comércio.
- 14.2. As multas são independentes e aplicação de uma não exclui a de outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Permissionária o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cláusula, poderá a Administração, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. Na falta do pagamento por 03 (três) meses consecutivos a Permissionária perderá automaticamente a permissão de uso do imóvel respectivo.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

15 - DOS RECURSOS

15.1. Somente serão aceitos os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados a Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação; classificação e/ou desclassificação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas todas as ocorrências.
- 16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico da Prefeitura, endereço www.camposnovospaulista.sp.gov.br.
- 16.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.6 Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
 - 16.7 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia;

<u>Anexo II</u> – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

<u>Anexo IV</u> - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – Modelo de Termo de Permissão de Uso;

Anexo VI - Modelo da Proposta.

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

- 16.8 As obrigações decorrentes desta licitação constarão de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP e o adjudicatário da licitação.
- 16.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 16.10 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, ou pelo fone (14) 34761144, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira.

Campos Novos Paulista, 26 de outubro de 2021.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO CORREA Diretor Municipal de Turismo

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial Municipal, Diário Oficial do Estado e Sítio Eletrônico.

ALFREDO BENEDITO DE MORAES
Controle Interno



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 2831/2021

OBJETO: "Permissão de Uso Especial dos Boxes de Alimentação da Praça Sagrado Coração de Jesus, pelo prazo de 05 (cinco) anos", conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO					
1	BOXE 01 - SOMA DA METRAGEM DE 02 BOXES, TOTALIZANDO 28,64M2					
2	BOXE 02 - SOMA DA METRAGEM DE 02 BOXES, TOTALIZANDO 28,64M2					
3	BOXE 03 - SOMA DA METRAGEM DE 02 BOXES, TOTALIZANDO 28,64M2					
4	BOXE 04 - SOMA DA METRAGEM DE 02 BOXES, TOTALIZANDO 28,64M2					
NOTAS						

NOTAS

1 – PREAMBULO:

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a Concessão Onerosa de Uso a título precário, na forma da Lei Municipal 662/2015 de 26/10/2015, do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista, exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, para comercialização de lanches, doces e bebidas em geral na praça sagrado coração de jesus, com funcionamento de terça a sábado entre 08h00 e 02h00, domingo e segunda entre 8h00 e 24h00, com permissão de som de domingo a sexta até as 22h00 e sábado até as 24h00, Artigo 14, Inciso IV, Decreto Municipal n. 1.354/2021 de 12 de abril de



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2021.

- 1.2. Fica impossibilitado a mesma pessoa jurídica participar em mais de um item, mesmo que na qualidade de filial, observado o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.354/2021 de 12 de abril de 2021.
- 1.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer tipo de ilícito civil e penal que possa ocorrer no decorrer da relação contratual, ressalvados aqueles legalmente previstos.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva dos vencedores do certame o pagamento de direitos autorias ECAD pelos eventos particulares que porventura realizarem.
- 1.5. As modificações e ou adaptações realizadas nos boxes incorporar-se-ão aos bens públicos em questão, sem qualquer direito de retenção ou indenização ao final ou no decorrer do contrato administrativo.
- 1.6. A empresa permissionária é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do contrato.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O interesse precípuo a concessão onerosa do espaço físico de uso exclusivo para a exploração comercial, que encontram-se atualmente sem atingir a finalidade social a que foram destinados, quais sejam, o atendimento aos anseios da população na abertura de pontos de apoio ao lazer dos cidadãos, além de proporcionar uma maior comodidade aos munícipes que dele se utilizam.
- 2.2. A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, está relacionada a clara demanda de se ativar os estabelecimentos que ali se encontram, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

3 - DA CONCESSÃO:



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 3.1. O Concessionário utilizará o imóvel público licitado exclusivamente para a exploração comercial varejista nos termos da forma Lei Municipal 662/2015 de 26/10/2015 e Decreto Municipal nº 1.354/2021 de 12 de abril de 2021.
- 3.2. A Concessão Administrativa de Uso dos estabelecimentos, serão outorgadas às pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório.
- 3.3. É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.
- 3.4. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido estabelecimento ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso.
- 3.5. O Concessionário do estabelecimento que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.
- 3.6. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do estabelecimento.
- 3.7. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no item 3.6, o estabelecimento será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.
- 3.8. Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos estipulados nos itens 3.5 e 3.6, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo.
- 3.9. A Administração entregará o estabelecimento ao vencedor do certame, após 05 (cinco) dias de finalizada a concorrência, livre e desembaraçado.
- 3.10. No ato da entrega do imóvel, será lavrado um recibo de entrega das chaves, relatando as condições do imóvel concedido, marcando o termo inicial da concessão.
- 3.11. As adequações a serem realizadas no imóvel serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização. Todavia, qualquer alteração dependerá de autorização, PRÉVIA, do Município de



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Campos Novos Paulista.

- 3.12. O Município de Campos Novos Paulista vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 3.13. Para utilização do estabelecimento o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada no imóvel objeto desta licitação.
- 3.14. Quanto à descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas, estes deverão observar os mesmos procedimentos já adotados pela concedente, em suas atividades rotineiras, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte e horário.
- 3.15. A Concessionária deverá conservar adequadamente a área da presente concessão e os equipamentos constantes do estabelecimento, pertencentes a Concedente, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, as suas exclusivas expensas.
- 3.16. A Concessionária obriga-se quanto à conservação, à manutenção e à limpeza do local concedido, bem como a manter seguras suas instalações e bens móveis.
- 3.17. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração. 3.18. Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Concessionária. Nos serviços deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.
- 3.19. É responsabilidade da Concessionária a higienização, desinfecção, desinsetização e imunização das áreas e instalações concedidas, de acordo com as normas da ANVISA.
- 3.20. Fica permitida a utilização da área pública no entorno do estabelecimento para a ocupação de cadeiras e mesas.
- 3.21. Os Departamentos Municipais de Cultura, Turismo e Esporte poderão solicitar o funcionamento dos estabelecimentos, em caráter excepcional e de forma justificada.
- 3.22. A Concessionária terá 2 (duas) horas após o horário, para a limpeza e o fechamento do caixa. Não será permitida a permanência de pessoas após o horário de tolerância.
- 3.23. O horário estipulado poderá sofrer alterações mediante acordo com a contratada



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

e segundo critério do Diretor Municipal de Turismo com um dia de antecedência.

- 3.24. Os Alvarás dos estabelecimentos somente poderão conter as atividades autorizadas e compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.25. A Concessionária pagará ao Município de Campos Novos Paulista pela ocupação do espaço destinado o valor mínimo de constante do Artigo 8° § 1° do Decreto Municipal n. 1.354/2021 de 12 de abril de 2021.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1. A Concessão Onerosa de Uso vigorará por prazo de 05 (cinco) anos, observado o caráter precário a partir da data de outorga deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei municipal que a autoriza, entendido tal critério como interesse e conveniência administrativa, condicionada ao cumprimento das obrigações descritas no Edital, seus Anexos e demais documentos que o integram, inclusive este Regulamento.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 5.1. São obrigações da concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:
- 1. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do estabelecimento, responsabilizandose pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;
- 2. Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes que sejam propícios à coleta seletiva de lixo;
- 3. Vender os produtos apenas nos limites do estabelecimento, podendo realizar a entrega dos produtos comprado pelo cliente diretamente em suas casas;
- 4. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- 5. Evitar a poluição visual no estabelecimento, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;
- 6. Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 7. Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
- 8. Respeitar horário de funcionamento de acordo com Lei Municipal 662/2015 de 26/10/2015 e Decreto Municipal nº 1.354/2021 de 12 de abril de 2021
- 9. Realizar o pagamento referente à concessão;
- 10. Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- 11. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial;
- 12. Indenizar a Concedente por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 13. Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento;
- 14. Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;
- 15. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, e dos funcionários;
- 16. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- 17. Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade;
- 18. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio;
- 19. Caberá à Concessionária providenciar sempre que for necessário a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso, devendo estes



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

serviços serem previamente submetidos e aprovados, por escrito, pela Diretoria Municipal de Turismo;

- 20. Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria, de seus empregados ou prepostos;
- 21. Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros;
- 22. Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso;
- 23. Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a Concessionária obrigada a não estocar nas dependências qualquer material combustível e/ou explosivo;
- 24. Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 25. Solicitar prévia autorização, por escrito, ao Departamento Municipal de Turismo, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique em prejuízos para as demais Concessionárias, e de igual forma sem direito de retenção ou indenização;
- 26. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 27. Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pelo Departamento Municipal de Turismo no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza;
- 28. Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento dos seus aparelhos. Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhado à Diretoria Municipal de Turismo, uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade, se possível, os



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

custos dessa ampliação deverão ser pagos integralmente pela Concessionária;

- 29. Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada, salvo com autorização escrita da Diretoria Municipal de Turismo;
- 30. Armazenar, estocar ou guardar nas suas dependências, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE):

- 6.1. São obrigações do Município:
- I. Permitir o livre acesso da Concessionária e seus funcionários, no local;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- III. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4°
- V. Notificar a Concessionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Diretoria Municipal de Turismo a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

7- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. A fiscalização do cumprimento contratual será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato – Sr. José Renato Correa, Diretor Municipal de Turismo, ou outro quem venha a substitui-lo,



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a Concessionária a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal;

- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3. O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Concessionária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na concessão, para imediata correção;
- 7.4. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da Concessionária;
- 7.5. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a concessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Campos Novos Paulista, 29 de abril de 2021

JOSÉ RENATO CORREA Diretor Municipal de Turismo

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO Prefeito Municipal

ALFREDO BENEDITO DE MORAES Controle Interno



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"
$\hat{\mathbf{A}}$
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
At Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Ref.: Processo nº 2831/2021, Concorrência nº 02/2021
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n. $^{\circ}$, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente
de de 2021



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO III



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 2831/2021, Concorrência nº 02/2021

(Ra	zão Soc	cial da	Empresa), est	abelecida r	a(end	lereço completo), inscri	ita no
CNPJ	sob	n.°		, neste	e ato	representada	pelo	seu
(represe	ntante/s	ócio/pr	ocurador), no	uso de suas	s atribuiçõ	ões legais, vem:		
<u>DE</u>	CLAR	AR , pai	ra fins de par	ticipação n	o Proces	so licitatório en	n pauta, s	ob as
penas da	a Lei, q	ue está	em situação 1	egular pera	nte o Mi	nistério do Trab	alho, no q	jue se
refere à	observ	ancia (do disposto	no inciso 2	XXXIII,	do Artigo 7° o	la Constit	uição
Federal,	e, para	fins d	o disposto no	inciso V	lo artigo	27 da Lei n.º 8	3.666, de	21 de
junho de	e 1993,	acrescio	lo pela Lei n.	° 9.854, de	27 de out	ubro de 1999, q	ue não em	prega
menor d	le 18 (d	ezoito)	anos em trab	alho noturr	o, perigo	so ou insalubre	e não em	prega
menor d	e 16 (de	ezesseis) anos.					
Res	salva: e	emprega	menor, a pa	rtir de 14 (quatorze)	anos, na condiç	ção de apr	endiz
().								
(Ob	servaçã	o: em c	aso afirmativ	o, assinalar	a ressalv	a acima)		
Por	ser ver	dade as	sina a present	e.				
				, .		de	de	2021



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO V

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ---/2021. Concorrência nº 02/2021 Processo n° 2831/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP DE OUTRO LADO A EMPRESA>>>>>
Aos () dias do mês de, do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes às partes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente PERMITENTE e de outro lado a EMPRESA, CNPJ, sita na, nesta cidade, "endereço eletrônico":, telefone:, representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, SSP/SP e CPF, residente e domiciliado n, "endereço eletrônico", telefone:, de ora em diante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal 662/2015 de 26/10/2015, Decreto Municipal nº 1.354/2021 de 12/04/2021 e Portaria nº 035/2021 de 08/02/2021, nos termos do Edital regulamentador da Concorrência nº 02/2021, Processo nº 2831/2021, Homologado em//2021 e seus Anexos, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
Exploração do boxe com a área dem2 e área externa utilizável dem2, totalizandom2 identificado como BOXE nº, Item nº, do Termo de Referência, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

A área ora permissionada é destinada exclusivamente para a comercialização de lanches (preparação), doces e bebidas em geral.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Obriga-se a Prefeitura a:

Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O imóvel terá como finalidade de propiciar à população a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade.

A permissionária poderá contar com o concurso de empregados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

A permissionária responde perante a Administração pelos atos de seus empregados quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

Os empregados serão considerados representantes legítimos para efeito de recebimento de intimações, autuações e demais atos administrativos, dirigidos à permissionária.

Os imóveis cedidos poderão funcionar diariamente de acordo com o Artigo 14, Inciso IV do Decreto Municipal n. 1.354/2021.

A manutenção e conservação dos banheiros públicos adjacentes é de responsabilidade solidária das empresas vencedoras do certame, as quais ficam encarregadas do fornecimento dos materiais de higiene (papel higiênico, toalhas e sabonetes)

No final do expediente deverá recolher e armazenar em sacos plásticos todos os resíduos sólidos originados nas atividades e depositar em lixeiras coletivas disponibilizadas no local, sendo que o descumprimento poderá acarretar na emissão de auto de infração ou advertência, as quais reiteradas por 3 (três) vezes, resultarão na retomada automática do imóvel permissionado.

A colocação de mesas e cadeiras deverá permitir a livre circulação das pessoas e veículos independentemente de estarem consumindo na praça de alimentação, respeitando a prévia demarcação da Administração Municipal.

Afora a área demarcada utilizável de 28,64m2, tais como calçadas, piso da praça, não poderão servir de depósitos de mercadorias, mesas, grades de bebidas, outros móveis, etc

A Permissionária deverá, ainda, atender às seguintes determinações:

a) Comercializar os produtos permitidos a que se destina a permissão do imóvel;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- b) Não sublocar ou ceder a terceiros sua permissão a qualquer título;
- c) Colocar suas mercadorias e caixarias rigorosamente dentro do limite de seu imóvel;
- d) Manter rigorosa higiene dos vestuários, do equipamento e do local de trabalho, conforme legislação pertinente;
- e) Observar rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitárias previstas para o comércio exercido, quanto à exposição e venda de gêneros alimentícios;

Será de responsabilidade da Permissionária a montagem dos equipamentos e eletrodomésticos (coifas e demais aparelhos necessários) para o perfeito funcionamento do comércio, cuja alteração da estrutura do prédio dependerá de análise do projeto e autorização da Administração Municipal.

Será de inteira responsabilidade da Permissionária o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como, aqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desinsetização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização e de telefonia (se necessário), alvarás, licenças e autorizações dos órgãos de Saúde, Corpo de Bombeiros e ainda todas as exigências dos poderes públicos ligados ao uso do imóvel para o fim a que se destina.

CLÁUSULA V - DA PERMISSÃO DE USO

A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Quando a Permissionária optar pela baixa ou desistência da permissão de uso, com a consequente desocupação do imóvel, deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciado, em tempo hábil, um novo certame licitatório para preenchimento da vaga.

O prazo mínimo de permanência no imóvel permissionado será de 6 (seis) meses, caso haja a desistência da empresa permissionária antes desse período, a mesma arcará com multa equivalente ao valor de 2 (dois) alugueres.

Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

Pela ocupação da área a Permissionária pagará o valor mensal de R\$(.....), totalizando R\$...(...) em 05 anos.

O preço relativo à ocupação do imóvel permissionado será reajustado anualmente, de acordo com o percentual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

O valor devido em decorrência da Permissão de Uso será divido em 12 (doze) parcelas no ano, por meio de carnê emitido pela Fazenda Municipal, cujo pagamento será até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor anual da locação, vigente na data da homologação do certame, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.
- b) Após a ocupação da área e instalação do seu ramo de comércio a Permissionária, para desistir da Permissão de Uso, estará obrigada a comunicar sua intenção formalmente à Permitente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada a penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, a qual será imediatamente revogada, além da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da ocupação, sem prejuízo da obrigação de reparar o fato que motivou sua aplicação, no caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações decorrentes da Permissão de Uso, sejam elas de cunho contratual, trabalhista, higiênico-sanitário, ou decorrentes de normas atinentes ao ramo de comércio exercido, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias.
- d) A partir do 16° (décimo sexto) dia, sem que a falta seja devidamente regularizada, estará caracterizado o descumprimento total o ajuste, sendo aplicada à Permissionária multa de 02% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso e a revogação da permissão outorgada, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da Permissão de Uso, revogação da permissão outorgada e imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração se a Permissionária, sem prévia autorização da Permitente, alterar o seu ramo de comércio.

As multas são independentes e aplicação de uma não exclui a de outras, sobre elas incidindo correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Permissionária o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cláusula, poderá a Administração, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Na falta do pagamento por 06 (seis) meses consecutivos a Permissionária perderá automaticamente a permissão de uso do quiosque respectivo.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal.

A Permitente, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras necessárias à correta operacionalização do quiosque, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permissionária.

Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus Anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela Permissionária foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo a primeira para arquivo nesta assessoria, a segunda entregue à Permissionária, a terceira inserta aos autos do Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE

EMPRESA NOME PERMISSIONÁRIA

GESTOR

TEST	EMUNHAS:-
1	
	Nome:
	RG:
	CPF
2	
	Nome:
	RG:
	CPF



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CAMPOS NOVOS PAULISTA, _____de _____ de 2021

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À						
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS						
PAULISTA	A					
Equipe de	Licita	ção – Con	corrência n. 02/2021			
		•	Jso Especial dos Boxes d	le Alimenta	cão da Praca S	agrado
			azo de 05 (cinco) anos".		3 =3	g
corução a	.c o csu	s, pero pre	izo de ve (emeo) unos T			
Prezad	dos Sen	hores:				
Ticzac	105 501	mores.				
ъ.			1 CONCORRÊNCIA	N. 02/2021		• ,
Deseja	ando p	articipar c	da CONCORRÊNCIA	N. 02/2021	, apresentamos	a seguinte
proposta:						
ITEM		D	ESCRIÇÃO /	QUANT	VALOR	VALOR
				MES	MENSAL	TOTAL
					R\$	R\$
VALOR						
RAZÃO		AL:				
CNPJ Nº						
ENDERE			(Rua, número, bairr	o, CEP, cida	ide):	
TELEFON						
ENDERE	3					
ELETRO		DECCO	NOME			
DADOS	DA	PESSOA EICAD Á		ODC ÃO EX	ZDEDIDOD	
QUE ENCARR	ECAL	FICARÁ	CPF:	ORGÃO EX	PEDIDOR	
ASSINAT			TELEFONE:			
TERMO	·UKA	DE		NICO.		
PERMISS	SÃO D		ENDEREÇO ELETRO	NICU.		
PRAZO D						
DA PROPOSTA:			DIAS			

OBS: Todos os dados acima são de informações obrigatórias para a validade da proposta

Declaramos, sob as penas da lei, que:



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- I) Assumimos a responsabilidade pelas informações prestadas;
- II) Nos comprometemos a depositar ao Tesouro Municipal, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do vencimento, a importância correspondente ao uso do boxe e ainda respondemos por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e ou terceiros, por culpa, dolo, imperícia ou imprudência por nós e nossos empregados.
- III) Temos pleno conhecimento que não se inclui no valor ofertado as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado no boxe, assim como custos com impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas, de responsabilidade integral e exclusiva nossa. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura	_



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"DECLARAÇÃO"

À		
PREFEITURA MUNICIPA	AL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA	AMPOS NOVOS
PAULISTA- SP		
At. Comissão Permanente do	e Licitações	
Ref:- Concorrência n. 02/2	2021	
	Pelo presente, designamos o Senhor (a)),
portador do R.G. n	e CPF	para nosso
representante credenciado a	responder por esta empresa junto a V. Sas.	em tudo o que se
fizer necessário durante os t	rabalhos de abertura, exame, classificação,	lances de preços,
habilitação e interposição de	e recursos, relativamente à documentação de	e habilitação e às
propostas apresentadas para	fins de participação na licitação em referên	cia.
	Por ser verdade assina a presente.	
	de de 20	021.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ	, DECLARA
sob as penas da lei, que vistoriou os boxes objeto desta CONCORRENCIA	A PUBLICA e
que tomou pleno conhecimento de suas características e instalações, e arca	ará com todos
os custos das adaptações que se fizerem necessárias, caso sagre-se v	vencedora do
certame.	
Por ser verdade firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legai	S.
Campos Novos Paulista, de de 2021.	
Representante Legal da Empresa	
Representante da Prefeitura	